

## **ANEXO IV**

### **ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022** **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** **VALIDADE: XX/XX/2023**

Aos XX dias do mês de XXXXXX de 2022, foi realizado o certame na modalidade **Pregão Presencial nº 59/2022, sob o Sistema de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Taiuva**, Estado de São Paulo, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços de suporte estrutural a serem prestados nas festividades de final de ano (Natal e Réveillon), consistentes em: palco com camarim, gradil metálico para fechamento, banheiro químico, grupo gerador, enfeites natalinos, fogos de artifício, seguranças, decorador e eletricista, conforme especificações constantes no **ANEXO I**.

#### **“OS ITENS/LOTES VARIARÃO CONFORME A ADJUDICAÇÃO”**

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS**

**1.1.** Esta Ata de Obrigações Vinculadas é anexo integrante da Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Esta Ata de Obrigações Vinculadas vinculará apenas a(s) licitante(s) vencedora(s), dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

**1.3.** A homologação do certame vincula por definitivo somente a(s) vencedora(s) do certame, tornando sem efeito para os demais que assinaram esta Ata.

**1.4.** Eventual recurso, que antes da homologação, modifique a qualidade de vencedor no certame, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade, caso em que será convocado à negociação sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Aceito o preço, o novo qualificado assumirá as obrigações desta Ata.

#### **2 - DOS PREÇOS**

Os preços unitários dos itens/lotes são aqueles negociados e registrados aos vencedores constantes da Ata de Registro de Preços.

#### **3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, compreendida até XX/XX/2023.

**3.2.** A extinção da Ata de Registro de Preços extingue automaticamente a Ata de Obrigações Vinculadas.

**3.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a administração pública não será obrigada a firmar contratações com os vencedores, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimentos.

#### **4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber às condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.404/2017, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.2.** Em cada fornecimento serão observados os preços da Ata de Registro de Preços e as condições constantes do edital e do que a precedeu o certame e/ou integrou o procedimento de licitação.

#### **5 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO**

Diante da não qualificação de determinado serviço ou fornecimento de materiais, a **DETENTORA** deverá promover a complementação diferenciada, porém do mesmo segmento, a fim de atingir seus objetivos, sem qualquer tipo acréscimo monetário dos serviços ou fornecimentos dos materiais, sob pena de penalidades aplicáveis.

#### **6 - DA REQUISIÇÃO DO OBJETO**

O objeto licitado será requisitado, por requisição de compras, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo Departamento de Compras, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo.

#### **7 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS LOTES:**

**7.1. LOTES: 1 - ARAME RECOZIDO Nº 18; 2 - ÁRVORE DE NATAL 1,20 METROS; 3 - ÁRVORE DE NATAL 1,50 METROS; 4 - ÁRVORE DE NATAL 1,80 METROS; 5 - BOLAS DE NATAL (COLORIDAS) Nº 08 C/ 10 BOLAS; 6 - BOLAS DE NATAL (COLORIDAS) Nº 10 C/ 06 BOLAS; 7 - CASCATA LED C/ 400 LAMPADAS WARM BRANCO QUENTE 2,5 METROS; 8 - CASTICAL BICO DE PAPAGAIO; 12 - CORDÃO DE LED COLORIDO 220V/FIO VERDE; 13 - CORDÃO DE LED WARM 220V/FIO VERDE BRANCO QUENTE 10 METROS; 14 - CORDÃO LED 4X3; 15 - CORDÃO TUBO LED C/ 08 METROS CADA BRANCO QUENTE; 16 - ENFORCA GATO 15 CM; 17 - ENFORCA GATO 20 CM; 18 - ESTRELA MÉDIA; 19 - FESTÃO ARAMADO GROSSO 2,70 CM X 30 CM VERDE; 20 - FITA DE LED C/ 100 METROS; 21 - GUIRLANDA NATALINA 50 CM PRONTA; 25 - MANGUEIRA LED BR 220 V COLORIDO C/ 100 METROS; 26 - MANGUEIRA LED BR 220V AMARELA/BRANCO QUENTE 100 METROS CADA; 28 - PAPAÍ NOEL DE MESA; 29 - PAPAÍ NOEL 1,50 METROS; 30 - PRESÉPIO DE NATAL GRANDE NATALINO 1,00 METRO - 10 PEÇAS; 31 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 1 KG; 32 - SAIA PARA ÁRVORE DE NATAL -** Deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do pedido de compra. Os materiais ofertados pela(s) **DETENTORA** deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., tomando-se por base as recomendações técnicas vigentes.

**7.2. LOTES: 09 – LOCAÇÃO DE GRADIL; 22 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO DE LUXO; 24 - LOCAÇÃO DE PALCO 10X8 C/ COBERTURA DE LONA ANTI-CHAMAS COM 2 (DOIS) CAMARINS E 2 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS DE LUXO** - Toda estrutura necessária para prestação de serviços deverá estar instalada e em perfeito funcionamento até 02/12/2022 e permanecer montada até 01/01/2023, com apresentação da ART do PALCO, paga.

**7.3. LOTE 10 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA** – Os serviços de instalações e manutenções deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido, de acordo com o projeto.

**7.4. LOTE 11 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORADOR** - Os serviços de decoração deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido, de acordo com o projeto.

**7.5. LOTE 23 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA** – O equipamento necessário a execução do contrato deverá estar instalado e em perfeito funcionamento, no local de realização do evento com antecedência mínima de até seis horas da data de início de realização do evento.

**7.5.1.** O evento terá início às 22h do 31/12/2022 com término previsto para 4h do dia subsequente.

**7.5.2.** A **DETENTORA** deverá disponibilizar um gerador reserva do mesmo tipo.

**7.6. LOTE 27 – FORNECIMENTO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DISPARO ELETRÔNICO DE FOGOS** - O show pirotécnico será realizado na Praça Nove de Julho, na virada de 2022/2023, sob a orientação, fiscalização e coordenação da Comissão Organizadora de Eventos – COMEV.

**7.6.1.** Toda estrutura necessária à execução do show deverá estar montada e em perfeito estado até às 20h do dia 31/12/2022 e desmontados logo após a queima de fogos.

**7.6.2.** O show pirotécnico deverá ter duração mínima de 10 minutos.

**7.6.** Os objetos contratados deverão ser desmontados e retirados do local em até 48 (quarenta e oito) horas, após o último evento que será realizado no dia 31/12/2022.

**7.7. ITEM 33 – SEGURANÇAS CONVENIADOS COM A POLÍCIA FEDERAL, SENDO 18 (DEZOITO) MASCULINO E 2 (DOIS) FEMININO** - Os seguranças deverão atuar não armados para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados, com rádio comunicador e identificados portando a habilitação profissional, na Praça Nove de Julho.

**7.7.1.** Alimentação e água será por conta da **DETENTORA**.

## **8 - DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O regime de execução do fornecimento poderá ser alterado com as devidas justificativas por acordo entre as partes quando necessária sua modificação, bem como o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais.

**8.2.** O regime de execução constante desta ata também poderá ser alterado quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Considerando o prazo de validade da presente Ata e em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

**9.2.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos justificados a juízo da Administração Pública, em cada caso.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**10.1.** O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do Ateste de Recebimento, emitido pela COMEV, na conformidade dos preços de que trata a Ata de Registro de Preços, após concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, mediante depósito em conta corrente específica da **CONTRATADA**, em agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

## **11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil.

## **12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

### **Ficha 027**

#### **02 – Executivo**

#### **02.01.00 – Gabinete Municipal**

#### **04.122.0001.2002 – Coordenação Geral do Poder Executivo**

#### **3.3.90.30 – Material de Consumo**

### **Ficha nº 030**

#### **02 – Executivo**

#### **02.01.00 – Gabinete Municipal**

#### **04.122.0001.2002 – Coordenação Geral do Poder Executivo**

#### **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **13 - DO SUPORTE LEGAL**

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei 10.520/2002;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 4.320/64;

Decreto Municipal nº 2.404/17;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Pregão Presencial nº 59/2022 - Sistema de Registro de Preços.

### **14 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**14.1.** Executar fielmente os fornecimentos nos termos desta Ata e da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

**14.2.** Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do objeto;

**14.3.** Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

**14.4.** Responsabiliza-se por danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela administração não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

**14.5.** Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos fornecimentos;

**14.6.** Comunicar a administração, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

**14.7.** Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.8.** Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do fornecimento;

**14.9.** Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução do fornecimento;

**14.10.** Manter conta bancária no nome empresarial disponível para pagamento somente na conta bancária do fornecedor.

**14.11.** Emitir as ARTs necessárias de acordo com as solicitações do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Taiuva/SP.

#### **15 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**15.2.** Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com o estabelecido;

**15.3.** Regressar contra a **DETENTORA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução no fornecimento;

**15.4.** Executar o pagamento da forma disposta.

#### **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

A **DETENTORA** fica condicionada a prestação de quaisquer esclarecimentos solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO** através de seus agentes competentes.

#### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não haverá subcontratação, não se admitindo a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto licitado.

#### **18 - DOS CASOS OMISSOS**

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **19 - DA INEXECUÇÃO**

**19.1.** A inexecução total ou parcial de quaisquer termos desta ata de registro de preços enseja a sua rescisão com consequências e previsões nela estabelecidas bem aquelas previstas em leis ou regulamentos que regem a matéria.

**19.2.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela administração, por solicitação da detentora, por acordo entre as partes.

**20.2.** Qualquer cancelamento será reduzido a termo no processo de licitação.

**20.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.4.** Os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados enseja rescisão amigável.

**20.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito por ato unilateral, pela Administração, quando ocorrer:

**20.5.1.** Não cumprimento de fornecimentos e prazos;

**20.5.2.** Cumprimento irregular de fornecimentos e prazos;

**20.5.3.** Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**20.5.4.** Atraso injustificado de fornecimento;

**20.5.5.** Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**20.5.6.** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;

**20.5.7.** Desatendimento das determinações regulares;

**20.5.8.** Decretação de falência;

**20.5.9.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**20.5.10.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos fornecimentos;

**20.5.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a detentora e exaradas no processo administrativo;

**20.5.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**20.5.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**20.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela detentora mediante solicitação por escrito, quando ocorrer:

**20.6.1.** Impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**20.6.2.** Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**20.6.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades caso não aceite as razões do pedido;

**20.6.4.** A administração deverá ressarcir os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o fornecedor e ainda promover os pagamentos devidos pelo fornecimento, bem como os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor.

## **21 - DAS SANÇÕES**

**21.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Taiuva/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

**21.1.1.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**21.1.2.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

**21.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto e/ou fornecimento;

**21.1.4.** Atrasar na entrega do objeto requisitado;

**21.1.5.** Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

## **22 - DA MULTA**

**22.1.** Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, as inadimplências incorrerão a ambas as partes:

**22.1.1.** Multa à razão de 5% (cinco por cento) do valor da inadimplência;

**22.1.2.** Juros à razão de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, ao mês;

**22.1.3.** Correção monetária pela Tabela Prática Judicial.

## **23 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Taiuva**, XX de XXXXXXXX de 2022.

Identificações e Assinaturas dos Licitantes: